



CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM ZURIQUE E NO LIECHTENSTEIN

EDITAL E REGULAMENTO Nº 1/2023

OLIMPÍADAS DE PORTUGUÊS COMO LÍNGUA DE HERANÇA

O Consulado-Geral do Brasil em Zurique e no Liechtenstein torna pública a realização da terceira edição das Olimpíadas de Português como Língua de Herança (“Olimpíadas”), a ser conduzida por comissão organizadora composta por representante do Consulado-Geral e representante da Associação Brasileira de Educação e Cultura (ABEC) de Zurique. A iniciativa tem apoio institucional do Ministério das Relações Exteriores e contará com edições em diversas jurisdições da rede diplomática e consular brasileira no mundo ao longo de 2023.

1. OBJETIVOS

1.1 A presente edição das Olimpíadas, organizada nos termos e condições deste edital e regulamento, tem os seguintes objetivos:

1.1.1 Objetivos gerais:

- a) incentivar o interesse de crianças e adolescentes brasileiros pelo estudo da língua portuguesa, do Brasil e da sua cultura;
- b) contribuir para a valorização da língua portuguesa e o fortalecimento da identidade nacional entre os estudantes brasileiros nos cantões suíços de expressão alemã e italiana, bem como no Liechtenstein; e
- c) fomentar a difusão da língua portuguesa como língua de herança nos cantões suíços de expressão alemã e italiana e no Liechtenstein.

1.1.2 Objetivo específico:

- a) promover, em coordenação com a ABEC, uma competição regional de língua portuguesa para estudantes/cidadãos brasileiros que preencham os requisitos listados neste edital e regulamento.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar das Olimpíadas cidadãos brasileiros, conforme as faixas etárias mencionadas neste edital e regulamento, que sejam residentes nos cantões suíços de expressão alemã e italiana e no Liechtenstein, mediante o preenchimento do formulário mencionado no item 3 deste edital e regulamento.

2.1.1 Estão previstas três categorias de competição:

- a) 4 a 8 anos;
- b) 9 a 11 anos; e
- c) 12 a 15 anos.

2.2 É vedada a participação na competição de familiares de membros da comissão organizadora.

3. INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será feita diretamente pelos candidatos, que deverão preencher, até **17 de setembro de 2023**, o formulário de inscrição individual e de autodeclaração para comprovação da nacionalidade brasileira disponível no endereço eletrônico www.abec.ch/.

3.1.1 O formulário inclui a opção da categoria em que o candidato irá participar.

3.2 Apenas os candidatos que tiveram as inscrições homologadas pela comissão organizadora poderão participar.

3.3 Inscrições com informações incompletas ou incorretas, assim como aquelas enviadas fora do prazo definido neste edital e regulamento, não serão aceitas.

4. ETAPAS

4.1 Esta edição das Olimpíadas ocorrerá remotamente, na modalidade “on-line”, em etapa única e terá como tema o livro “Palavras ao Mar - História da língua portuguesa para crianças”, da escritora Claudia Nina, disponível em versão em PDF no sítio eletrônico <https://www.brazilianculturalinstitute.fi/palavras-ao-mar/>.

4.1.1 Como preparação, o livro deverá ser lido e refletido em casa com os pais/familiares.

4.2 Os candidatos da categoria “a” concorrerão por meio de produção artística (desenho) baseada no livro mencionado no item 4.1, que deverá ser enviada ao correio eletrônico olimpiadas@abec.ch até **23 de setembro de 2023**.

4.3 Os candidatos das categorias “b” e “c” concorrerão por meio de respostas a questões objetivas de múltipla escolha e a uma questão discursiva baseadas no livro mencionado no item 4.1 em **23 de setembro de 2023, às 14:00**.

4.3.1 Esses candidatos deverão ter acesso à internet com câmera e microfone habilitados e receberão um "link" para a sala virtual do aplicativo “Google Meet”, onde deverão ingressar na data e horário designados no item 4.3.

4.3.2 As perguntas serão disponibilizadas aos candidatos por meio do formulário "Google Forms". Ao ingressar na sala virtual, os candidatos receberão um "link" para acesso às perguntas.

4.3.3 Representante da comissão organizadora estará presente na sala virtual durante toda a sessão.

4.3.4 Os candidatos somente deverão iniciar a responder às perguntas após autorização de representante da comissão organizadora.

4.3.5 O tempo para responder às perguntas e submeter o formulário será de até 90 minutos.

5. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A avaliação de cada candidato terá pontuação mínima de 0 e máxima de 100 pontos.

5.2 São critérios de correção da questão discursiva a criatividade e o conhecimento do uso da expressão brasileira da língua portuguesa, além de sua conexão com o tema do livro mencionado no item 4.1 acima.

5.3 São critérios de avaliação dos desenhos (categoria de 4 a 8 anos) a criatividade e a qualidade da produção artística, além de sua conexão com o tema do livro mencionado no item 4.1 acima.

6. RESULTADO

6.1 O resultado das Olimpíadas será divulgado pelo Consulado-Geral e pela ABEC na data provável de **8 de novembro de 2023**.

6.2 Eventuais casos de empate serão deliberados pela comissão organizadora.

7. PREMIAÇÃO

7.1 Receberão prêmios os três candidatos com maior pontuação final em cada categoria, da seguinte forma:

- a) 1º lugar: “tablet”.
- b) 2º e 3º lugares: caixinha de som “bluetooth”.

7.1.1 Os três candidatos com maior pontuação final em cada categoria receberão também placa do Consulado-Geral.

7.2 Todos os candidatos receberão certificado de participação.

7.3 Os prêmios serão entregues em cerimônia a ser realizada no Consulado-Geral do Brasil (Stampfenbachstrasse 138, 8006 Zürich), na data provável de **15 de novembro de 2023**, sujeita a confirmação.

7.4 Em cada categoria poderão ser escolhidas produções textuais ou artísticas de destaque para integrar publicação do Ministério das Relações Exteriores alusiva ao tema da língua de herança.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato e seu responsável, dos termos deste edital e regulamento, bem como a cessão ao

Consulado-Geral do direito patrimonial de suas produções textuais ou artísticas e autorização para sua publicação, conforme estabelecido no art. 111, caput, da lei 8.666/1993.

8.1.1 Como o direito de imagem é protegido pelo art. 28 do código civil suíço, o candidato, ao fazer sua inscrição, deverá indicar no formulário, por meio de seu responsável, se concorda com a divulgação de eventuais fotos que forem feitas no contexto das Olimpíadas.

8.2 Eventuais alterações nas datas e termos deste edital serão divulgadas nos sítios eletrônicos e nas páginas Facebook do Consulado-Geral e da ABEC.

8.3 Casos omissos serão decididos pela comissão organizadora, cuja decisão não cabe recurso.

8.4 Consultas sobre a terceira edição das Olimpíadas deverão ser enviadas ao correio eletrônico olimpiadas@abec.ch.